



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

CERTIDÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins que a Lei Nº 1.264/2017, de 01 de novembro de 2017, foi publicada nesta data de 07 de novembro de 2017, podendo ser consultada no site da Câmara Municipal de Tarumã através do link www.taruma.sp.leg.br.

O referido é verdade, e dá fé.

Tarumã, 07 de novembro de 2017.
27.º Ano da Emancipação Política.
25.º Ano da Instalação.


WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA
COORDENADOR LEGISLATIVO

LEI Nº. 1.264/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 n.º 1.204, de 13 de julho 2016, Lei Municipal n.º 1.223, de 14 de dezembro de 2016, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 392.623,62 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscientos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo		
02.11	Encargos Gerais do Município		
09.271.0001.2189	Parcelamento INSS-DEBCAD 51.027.787-0		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada		163.437,74
09.271.0001.2190	Parcelamento INSS-DEBCAD 51.027.238-7		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada		199.493,32
09.271.0001.2191	Parcelamento INSS-PREM		

4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	29.692,56
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....		392.623,62

Art. 4º – Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto pelo artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes:

I – ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 392.623,62 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00	Poder Executivo	
02.16	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos	
02.16.01	Agricultura e Meio Ambiente	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.1.90.11 (933)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	5.000,00
3.1.91.13 (936)	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	9.000,00
15.452.0013.2016	Manutenção de Parques e Jardins	
3.1.90.11 (948)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.91.13 (950)	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	2.000,00
3.3.90.39 (952)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
18.541.0012.2015	Unidade Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
3.1.90.11 (963)	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.16 (965)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.680,00

3.1.91.13 (966)	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	3.000,00
3.3.90.30 (967)	Material de Consumo	20.000,00
20.601.0014.2017	Patrulha Rural	
3.1.90.11 (971)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.450,00
3.1.91.13 (973)	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	1.000,00
20.601.0014.2018	Pró-Estrada	
3.1.90.11 (977)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3.1.90.16 (979)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.900,00
4.4.71.70 (982)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.500,00
20.606.0015.2019	Agricultura Familiar	
3.1.90.11 (984)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
3.1.91.13 (985)	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	1.000,00
02.16.02	Obras e Serviços Urbanos	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.1.90.11 (990)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 (991)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13 (993)	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	12.000,00
3.3.90.30 (997)	Material de Consumo	20.000,00
04.122.0001.2020	Manutenção da Frota	

3.1.91.13 (1004)	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário	3.000,00
04.122.0001.2032	Manutenção de Próprios Municipais	
3.3.90.30 (1009)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 (1011)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	39.943,62
15.451.0038.2129	Cemitério Municipal	
3.1.91.13 (1024)	Obrigações Patronais - Intra – Orçamentário	1.000,00
15.452.0001.2014	Limpeza e Conservação Urbana	
3.1.90.11 (1039)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13 (1040)	Obrigações Patronais	2.150,00
3.1.91.13 (1042)	Obrigações Patronais - Intra – Orçamentário	12.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	392.623,62

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 01 de Novembro de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 01 de Novembro de 2017.


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO